



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4217

Ji-Paraná (RO), 15 de março de 2024

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 07
DECRETOS.....	PÁG. 09
AVISOS DE DISPENSA.....	PÁG. 14
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 14
PORTARIAS.....	PÁG. 14

### DECISÕES DO PREFEITO

Processo Administrativo: 5-2653/2024

**Assunto:** Expedição da Portaria para Abertura de Sindicância Administrativa

Á **Secretaria Municipal de Administração,**  
Senhor Secretário,

O referido processo versa sobre a Instauração do Processo de Sindicância Administrativa, após a análise das documentações encaminhadas a Corregedoria através do memorando n.º 30/SEMAD/PMJP/2024, onde o Senhor Secretário Municipal de Administração solicita a deliberação quanto à apuração de responsabilidade sobre os atos descritos, conforme art. 3, inciso I da Lei 3388 de 14 de abril de 2021, objetivando a Abertura da Sindicância.

Ante ao exposto, considerando as informações constantes nos autos, AUTORIZO, a expedição da portaria visando apurar os fatos a respeito das faltas sem justificativas cometidas pelo servidor, bem como a formalização de denúncia feita pelo mesmo, recebido pela AJUR/SEMUSA no dia 21 de fevereiro de 2024, devesse esta Secretaria tomar as providências cabíveis para cumprimento da presente autorização.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Processo Administrativo: 5-2658/2024

**Assunto:** Expedição da Portaria para Abertura de Sindicância Administrativa

Á **Secretaria Municipal de Administração,**  
Senhor Secretário,

O referido processo versa sobre a Instauração do Processo de Sindicância Administrativa, após a análise das documentações encaminhadas a Corregedoria através do memorando n.º 113/PGM/2024, onde o Procurador do Município solicita adoção de medidas administrativas, uma vez que envolve servidor do Município.

Ante ao exposto, considerando as informações constantes nos autos, AUTORIZO, a expedição da competente Portaria, visando apurar a responsabilidade relacionada ao acidente ocorrido com o veículo oficial (Hillux) da Prefeitura de Ji-Paraná que veio a colidir na porta traseira de um automóvel de terceiros, causando assim possível danos ao erário, devesse esta Secretaria tomar as providências cabíveis para cumprimento da presente autorização.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

PROCESSO N.º 1-2338/2024

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

### À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório cujo o objeto tem por finalidade a **aquisição de uniformes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná**, conforme Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 663166 e 665048), termo de Referência (ID666039) e Solicitação de Materiais/Serviços 331/24 (ID666451).

A Controladoria-Geral de Preços demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no **R\$ 8.708,13 (oito mil, setecentos e oito reais treze centavos)**, Nota de Autorização de Despesas (ID683266) e Nota de Reserva Orçamentária (ID683425).

Considerando o despacho da SUPECOL (ID 6688084) que classificou o enquadramento do procedimento dispensável a licitação nos termos do inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO instauração do procedimento dispensável a licitação.**

*Torno nulo documento de (ID 698629), considerando abstração redacional.*

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12838/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas térmicas, termômetro digital e gelox.

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 132/SUPECOL/PMJP/RO/2023(SRP), para registro de preços para eventual e futura aquisição de (material permanente) caixas térmicas, termômetro digital e gelox, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital ([ID 488648](#)) e seus anexos.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 056/PGM/PMJP/2024 ([ID 663474](#)), concluindo favoravelmente à homologação.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 132/SUPECOL/PMJP/RO/2023(SRP), no sistema ComprasNet.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAU FONSECA**  
Prefeito

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1966/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de Lavadora Industrial de Alta Pressão para atender as necessidades da Central de Regulação de Urgência - CRU / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

### À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, que no

momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a Aquisição de Lavadora Industrial de Alta Pressão para atender as necessidades da Central de Regulação de Urgência - CRU / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, através da Secretaria retro, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 647885), Estudo Técnico Preliminar (ID 647840), Documento de Formalização de Demanda DFD (ID 647914) e na Solicitação de Materiais/Serviços Requisição nº 280/24 (ID 647963).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. Nº 072/SUPECOL/CGP/2024, (ID 685942) demonstrou que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 4.084,21 (Quatro mil oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se (ID 694241), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *Dispensa de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14133/21.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 13.454/GAB/PM/JP/2020, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Cumpra-se! Publique-se!

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7734/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática;

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 135/SUPECOL/PMJP/RO/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática; a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital (ID 612605) e seus anexos.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 060/PGM/PMJP/2024 (ID 681479), concluindo favoravelmente à homologação.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 135/SUPECOL/PMJP/RO/2023, no sistema ComprasNet.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1502/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**ASSUNTO:** Pagamento de taxa de inscrição para o curso com a temática: ESOCIAL; EFD-REINF; DCTFWEB E FGTS DIGITAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 14 e 15 de março de 2024 (presencial) e dia 19 de março de 2024 (online).

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como objeto o Pagamento de taxa de inscrição para 03 (três) servidores no curso de capacitação com a temática: ESOCIAL; EFD-REINF; DCTFWEB E FGTS DIGITAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de março de 2024 (presencial) e dia 19 de março de 2024 (online), na cidade de Porto Velho/RO.

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ID 700799), Termo de Referência (ID 624705), Solicitação de Materiais/Serviços - Requisição nº 211/24 (ID 626808), Nota de Autorização da Despesa 211/24 (ID 630269), Nota de Reserva Orçamentária nº 79 (ID 630287) e Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira 112 (ID 630288).

A SUPECOL emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/SUPECOL/PMJP/RO/2024 contendo o resultado do procedimento (ID 662830).

A PGM através do Parecer Jurídico nº 066/PGM/PMJP/2024, (ID 683025) opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, e em razão da imprescindibilidade e da manutenção do serviço com vistas à publicidade dos atos da Administração Pública Municipal, e por fim, remeteu os autos ao Gabinete para deliberação quanto a homologação e ratificação pelo Chefe do Executivo.

Ante o exposto, considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, em favor da **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.128.083/0001-15, no valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2183/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

**ASSUNTO:** Contratação de empresa visando a Avaliação Mercadológica de Valor Venal de Terra Nua e/ou Valor Fundiário de Imóveis Rurais do Município, dentro dos prazos previstos.

### **À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento para a Contratação de empresa visando a Avaliação Mercadológica de Valor Venal de Terra Nua e/ou Valor Fundiário de Imóveis Rurais do Município, dentro dos prazos previstos, através da Secretaria retro, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 664185), Estudo Técnico Preliminar (ID 661880), Documento de Formalização de Demanda DFD (ID 659563) e na Solicitação de Materiais/Serviços Requisição nº 326/24 (ID 664696).



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca  
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza  
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva  
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza  
Secretaria Municipal de Saúde

Lorenil Gomes da Silva  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do N. Gonçalves  
Secretaria Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira  
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva  
Secretaria Municipal de Fazenda

Juscélia Costa Dallapicola  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

Adam Alcantara  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca  
Fundação Cultural

Ewerton Aurélio de Souza Guedes  
Secretário de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes  
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza  
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira  
Coordenadoria de Comunicação Social

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. N° 070/SUPECOL/CGP/2024 ([ID 682448](#)), demonstrou que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 21.945,00 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se ([ID 700653](#)), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14133/21.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 13.454/GAB/PM/JP/2020, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Cumpra-se! Publique-se!

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**Processo n.º 1-11336/2023**

**Origem:** Secretaria Municipal de Esportes

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, visando a Iluminação da Arquibancada e do Estádio Desportivo de Ji-Paraná, situado na Rua Paulo Freire, bairro Nossa Senhora de Fátima II, no município de Ji-Paraná-RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital.

**ASSUNTO:** Autorização

#### À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Esportes, tendo como cujo objeto tem por finalidade a **contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, visando a Iluminação da Arquibancada e do Estádio Desportivo de Ji-Paraná, situado na Rua Paulo Freire, bairro Nossa Senhora de Fátima II, no município de Ji-Paraná-RO**, conforme Documento de Formalização de Demanda DFD/Justificativa (ID698351), Estudo Técnico Preliminar (ID576682), Projeto Básico (ID577546) e Solicitação de Materiais/Serviços n° 00140/24 (ID654001).

Considerando **valor estimado** do objeto é de **R\$ 801.970,50 (oitocentos e um mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha orçamentária (ID469050) Nota de Autorização de Despesas (ID666810) e Notas de Reservas Orçamentária (ID s 667096 e 667097).

Considerando o despacho da SUPECOL (ID 699594) que classificou o enquadramento do procedimento na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos do Decretos Municipais n° 0672/2023 e 0673/2023 e Lei 14.131/2021 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 13.454/GAB/PM/JP/2020, **AUTORIZO instauração do procedimento licitatório.**

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14262/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**ASSUNTO:** Análise quanto à possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços n. 207/2023.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, visando análise e pronunciamento acerca da legalidade dos atos administrativos referentes a adesão à Ata de Registro de Preços n. 207/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n. 153/2023, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO.

A Procuradoria Geral do Município se manifestou através do Parecer 991/PGM/PMJP/2023 (ID 554165), pontuando, sobre a legalidade e possibilidade jurídica de Adesão à Ata de Registro de Preços n. 207/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n. 153/2023, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITA-

ÇÕES - SUPEL/RO.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o (id 468700), para autorização quanto a adesão.

Ante o exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 207/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n. 153/2023, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa:

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA-CE, no valor total de 30.852,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).**

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**Processo n.º 1-12744/2023**

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra para Reforma das Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI das Aldeias Castanheira, Ikolen II, Iterap I e Pay Gap pertencentes ao Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital.

#### À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento cujo objeto tem por finalidade a **contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra para Reforma das Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI das Aldeias Castanheira, Ikolen II, Iterap I e Pay Gap pertencentes ao Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme detalhado na declaração do Documento de Formalização de Demanda (ID623724), Estudo Técnico Preliminar (ID686949) Projeto Básico (ID623654) e Solicitação de Materiais/Serviços n° 206/24 (ID624611) e planilha orçamentária (ID323741) Nota de Autorização de Despesas (ID639977) e Nota de Reserva Orçamentária (ID640017).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no despacho (686949) definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos do Decretos Municipais n° 0672/2023 e 0673/2023 e Lei 14.131/2021 de forma subsidiária e legislação geral/específica aplicável à matéria, sendo o valor estimado do objeto **R\$ 555.169,99 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 13.454/GAB/PM/JP/2020, **AUTORIZO instauração do procedimento licitatório.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10657/2023**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Providências - Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades de servidores ([ID 281930](#)). O procedimento em tela visa apurar os fatos narrados no Requerimento emitido por WR e NCFR ([ID 247726](#)), onde segundo os denunciadores o servidor A M S, no ano de 2013, teria exigido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para movimentar o processo referente a licença de obras solicitado junto à Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPPLAN.

Ainda no Requerimento, o denunciante menciona ter sofrido agressão física e verbal por parte do ex-secretário de Planejamento, no dia 17/01/2023, fato esse que teria ocorrido na Secretaria Municipal de Planejamento.

É imperioso pontuarmos que muito embora os denunciante tenham juntado, aos autos, diversos documentos impressos, sendo registros fotográficos, documentos inerentes ao imóvel, guia de recolhimento e outros, destacamos que entre esses, **não há nenhum documento que comprove efetivamente que o agente público, na condição de sindicado, A M S, tenha exigido valores para dar andamento ao processo administrativo referente a emissão de Licença de Obras solicitadas pelos denunciante.**

Nesse sentido, os denunciante *W R* e *N C F R*, **não comprovaram, de forma robusta e imperiosa, que o agente público A M S, tenha cometido irregularidades, na esfera administrativa,** previstas no art. 154, IX e XII, passível da aplicação de sanções administrativas previstas no art. 168, XII, da Lei 1405/2005, e, ainda na esfera penal conforme o art. 316, CP.

Mesmo que os fatos narrados na denúncia ([ID 247726](#)), fossem comprovados, devido ao tempo decorrido, 2012 (ocorrência dos fatos) a 2023 (abertura de sindicância administrativa), ser superior há cinco anos, a aplicação de sanções na esfera administrativa estaria prejudicada em virtude da prescrição prevista no art. 175, Lei 1405/2005.

Referente a suposta agressão sofrida pelo ex-secretário de planejamento a CPSA endente que não foi juntado aos autos, pelo contribuinte *W R* ou pelo seu procurador, o Laudo do Exame de Corpo do Delito, realizado por Médico Legista, comprovando a lesão corporal e a gravidade da agressão física, ao denunciante Wilson Rocha, conforme a informação suscitada no boletim de ocorrência policial nº14385/2023, ([ID247726](#)).

Em relação a agressão verbal, não verificamos provas concretas que possam caracterizar os fatos. Observamos que houve discussão entre as partes e que ambos se colocaram de forma agressiva, com tom de voz alterado, ou seja, se houve agressão verbal, essa foi mútua, logo, não há de se culpar, exclusivamente, o servidor municipal.

Por outro lado, destacamos que as irregularidades descritas no Item Deveres previstas no art. 153, e suscetível de aplicação de sanções administrativa previstas no art. 165, da Lei nº 1405/2005, tem no ordenamento jurídico municipal **a prescrição da ação administrativa disciplinar de seis meses para os casos, quanto àqueles puníveis com advertência.**

Nesse sentido, tendo em vista que, segundo o Boletim de Ocorrência 14385/2023, ([ID 247726](#)), o fato ocorreu em 17/01/2023 e o **Requerimento/Denúncia foi protocolado no Gabinete do Prefeito em 31/07/2023, 6 meses e 13 dias**, entendemos que restou prescrita a ação administrativa.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo por se tratarem de dois sindicados, a conclusão da comissão será demonstrada individualmente, sendo

1. Ante ao exposto, por ausência de comprovação firme, robusta e indubitável dos fatos narrados no Requerimento/Denúncia, ID 247726, em face do agente público *A M S*, sugerimos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que aplique, por analogia, o art. 52 da Lei nº 9.784/1999 O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. (BRASIL,1999), legislação processual federal, **para extinguir e arquivar o Processo de Sindicância Administrativa nº 5-10657/2023.**

2. Ante aos fatos, por ausência de comprovação firme, robusta e indubitável dos fatos narrados no Requerimento/Denúncia, ID 247726, associado a prescrição da ação administrativa disciplinar em face do agente público *P C S*, sugerimos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que aplique, por analogia, o art. 52 da Lei nº 9.784/1999 O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. (BRASIL,1999), **legislação processual federal, para extinguir e arquivar o Processo de Sindicância Administrativa nº 5-10657/2023**

3. \_Ante as informações, não resta dúvidas que a servidora *J M R F*, ex-Secretária Municipal de Meio Ambiente, agiu de acordo com o disposto na Lei nº 2807/2015, **nesse sentido, não há motivos para dar prosseguimento a investigação em relação a denúncia tampouco colocar a profissional no rol de sindicada**

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente processo de sindicância administrativa;

Remetam-se os autos para os servidores e denunciante ficarem cientes da decisão; Após, remetam-se os autos à CGRH para as providências que atender necessárias quanto decisão, e posterior arquivamento do processo.

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

Assinatura eletrônica  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5-2935/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Criação de Projeto de Lei

Versam os presentes autos sobre minuta de Projeto de Lei, com a finalidade de alterar a Lei Municipal n. 3526, de 28 de junho de 2019 da Gestão Democrática na Administração do Ensino Público Municipal, revogando seus artigos 27 e 35, inciso II do artigo 30 e Anexo II, e dá outras providências, conforme exposto no documento de [ID 696115](#).

Ante o exposto, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei de [ID 696115](#), sem a previsão do art. 10 e art. 10-A.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1- 5083/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA  
**OBJETO:** Reforma do Centro de Atenção Psicossocial Raio de Luz CAPS II Ji-Paraná/RO  
**ASSUNTO:** Aditivo de valor ao Contrato n. 005/PGM/PMJP/2024 e Prorrog. Prazo de Execução.

Vieram os autos para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra e de aditivo de valor ao Contrato nº 005/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a reforma do Centro de Atenção Psicossocial Raio de Luz CAP II de Ji -Paraná/RO.

Na oportunidade pretende-se a prorrogação do prazo de execução pelo período de 30 dias e formalização de aditivo, correspondente a 48,56% (quarenta e oito, vírgula cinquenta e seis) do valor pactuado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando os Despachos da Secretaria Municipal de Planejamento, justificando o pedido ([ID 652620](#)) e ([ID 652561](#)), Nota de Reserva Orçamentária nº 124([ID 662083](#)) e Declaração de Adequação Financeira Orçamentária([ID 662085](#)).

Considerando o Parecer n. 78/PGM/PMJP/2024 ([ID 701921](#)), onde a Procuradoria-Geral do Município em análise quanto à possibilidade jurídica manifestou-se concluindo favoravelmente aos pedidos.

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e assim, **AUTORIZO:**

I) A prorrogação do prazo de execução até 15/04/2024, com fundamento no inciso I, do §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93;

II) A concessão de aditivo de valor no percentual de 48,56% (quarenta e oito, vírgula cinquenta e seis), ao Contrato n. 005/PGM/PMJP/2024 correspondente a R\$ 17.891,35 (dezesete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), nos termos da justificativa técnica apresentada e planilhas do aditivo de serviços, ([ID 652638](#)) estando dentro do limite permitido no artigo 65, inciso I, alínea a e §1º da Lei 8.666/93.

À PGM, para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4086/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Adesão a ata de registro de preço

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/PGM/PMJP/2023 ([ID 63633](#)), celebrado com a empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 89/PGM/PMJP/2024 ([ID 720327](#)), concluindo favoravelmente pela prorrogação do contrato supramencionado, vez que a vigência vencerá em 16/03/2024, no entanto, após a realização do contrato recomendou o gestor a realizar as recomendações expostas no parecer em questão.

Ante o exposto, acolho a manifestação supramencionada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/PGM/PMJP/2023 (ID 63633)** até a data de 31/12/2024.

**À PGM para elaboração do competente Termo.**

Após, à SEMOSP para cumprir as orientações da Procuradoria no Parecer n. 89/PGM/PMJP/2024 (ID 720327) e, em seguida, sejam os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4126/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
**ASSUNTO:** Contratação de Empresa Especializada

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/PGM/PMJP/2023 (ID 290331) pág. 07/12), celebrado com a empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e da Família.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 93/PGM/PMJP/2024 (ID 720346), concluindo favoravelmente pela prorrogação do contrato supramencionado, vez que a vigência vencerá em 16/03/2024, no entanto, após a realização do contrato recomendou o gestor a realizar as recomendações expostas no parecer em questão.

Ante o exposto, acolho a manifestação supramencionada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/PGM/PMJP/2023 (ID 290331)** pág. 07/12), por mais um período de 12 (doze) meses, ou seja, até 16/03/2025, conforme orientação da Procuradoria (ID 720346).

**À PGM para elaboração do competente Termo.**

Após, à SEMASF para cumprir as orientações da Procuradoria no Parecer n. 93/PGM/PMJP/2024 (ID 720346) e, em seguida, sejam os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4068/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Contratação de Serviços de Terceiros

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/PGM/PMJP/2023 (ID 65976), celebrado com a empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 84/PGM/PMJP/2024 (ID 720306), concluindo favoravelmente pela prorrogação do contrato supramencionado, vez que a vigência vencerá em 16/03/2024, no entanto, após a realização do contrato recomendou o gestor a realizar as recomendações expostas no parecer em questão. Ante o exposto, acolho a manifestação supramencionada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/PGM/PMJP/2023 (ID 65976)**, por mais um período de 12 (doze) meses, ou seja, até 16/03/2025, conforme orientação da Procuradoria (ID 720306).

**À PGM para elaboração do competente Termo.**

Após, à SEMUSA para cumprir as orientações da Procuradoria no Parecer

n. 84/PGM/PMJP/2024 (ID 720306) e, em seguida, sejam os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3139/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal Esportes e Lazer - SEMES  
**OBJETO:** Construção de quadras poliesportivas Residenciais: Copas Verdes e Park Amazonas.  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato n. 068/PGM/PMJP/2019.

Vieram os autos para análise e decisão acerca dos pedidos de prorrogação do prazo de vigência, de execução e aditivo de valor ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, cujo objeto consiste na construção de quadras poliesportiva Residenciais: Copas Verdes e Park Amazonas.

A Procuradoria-Geral do Município, em Sede de análise jurídica, emitiu o Parecer n. 147/PGM/PMJP/2024 (ID 701560).

Na oportunidade, esclareceu,  *todavia, ao sopesar a relevância social do objeto e afim de evitar prejuízo e maiores gastos à Administração pública municipal, pondera-se não ser razoável impedir a finalização das obras, aduzindo que não se deve ignorar o fato de que a obra se encontra em estágio avançado de construção e, conforme planilhas da 9ª Medição anexadas ao (ID 539341), ainda em condições que permitem seu aproveitamento e conclusão. Pelo exposto, considerando as justificativas apresentadas pela contratada, setor técnico e justificativa da SEMPLAN (gestora do contrato), e ainda em busca de evitar danos econômico-financeiros a Administração pública. Conforme disposição no §1º e 2º do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93, opina-se favoravelmente.*

Ante o exposto, em obediência aos princípios administrativos da razoabilidade e da supremacia do interesse público, **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2019:

- a) **Prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, a contar de 29/02/2024, ou seja, até 29/07/2024;**  
b) **Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do reinício da obra, contando com um saldo de 19 (dezenove) dias.**

**E NÃO AUTORIZO**, o Aditivo pleiteado, tendo em vista, não atender ao disposto no art. 65, I, b e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**À PGM para elaboração do competente Termo.**

Após, à SEMPLAN para que, em atendimento à recomendação exposta pela Procuradoria, quanto à divergência detectada junto à GFIP e diário/canteiro de obras para que tome as providências cabíveis,

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11081/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência Contrato n. 052/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 052/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa L. L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME, tendo como objeto a construção de muro na E.M.E.F. Antônio Ferreira de Souza, localizada na Rua Valdemar da Silva, s/n9, Bairro Copas Verdes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação proferiu o Despacho n. 14/SEMED/2024 (ID 692334), solicitando a possibilidade de promover a terceira alteração contratual, para prorrogar o prazo de vigência por mais 04 meses, a contar do dia 13/03/2024, conforme justificativa da contratada (ID 691759).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento ao pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 80/PGM/PMJP/2024 (ID 709147), concluindo favoravelmente, com recomendações a serem cumpridas.

Verifica-se dos autos, que a apólice de seguro garantia da obra está vencida desde 04/07/2023. Nesta oportunidade, recomenda-se que seja realizada sua prorrogação conforme a nova data de vigência do contrato. Pois se trata de documento essencial, conforme estipulação das condições da garantia contratual no Contrato Administrativo n. 052/PGM/PMJP/2023, em sua cláusula décima. O que nesta ocasião assim recomendando.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos e tendo em vista que a alteração (3ª) contratual pretendida atende ao disposto nos §1º e 2º do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93, razão pela qual **AUTORIZO**, excepcionalmente, com relação ao Contrato n. 052/PGM/PMJP/2023:

I - A prorrogação do prazo de vigência por 04 (quatro) meses, a contar de 13/03/2024, ou seja, 13/07/2024.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4151/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

**ASSUNTO:** Adesão a ata de registro de preço

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/PGM/PMJP/2023 (ID 268601 pág. 01 a 08), celebrado com a empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 90/PGM/PMJP/2024 (ID 720332), concluindo favoravelmente pela prorrogação do contrato supramencionado, vez que a vigência vencerá em 16/03/2024, no entanto, após a realização do contrato recomendou o gestor a realizar as recomendações expostas no parecer em questão.

Ante o exposto, acolho a manifestação supramencionada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/PGM/PMJP/2023** (ID 268601 pág. 01 a 08) até a data de 16/03/2025.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMASF para cumprir as orientações da Procuradoria no Parecer n. 90/PGM/PMJP/2024 (ID 720332) e, em seguida, sejam os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2662/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Adesão a ata de registro de preço

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e a concessão do reajuste por índice oficial do Contrato nº 067/PGM/PMJP/2023 (ID 77049), celebrado com a empresa INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone, internet, com instalação de equipamento e acessória em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procura-

doria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 077/PGM/PMJP/2024 (ID 706960), concluindo favoravelmente pela prorrogação do contrato e reajuste por índice oficial supramencionado, vez que a vigência vencerá em 11/04/2024, no entanto, após a realização do contrato recomendou o gestor a realizar as recomendações expostas no parecer em questão.

Ante o exposto, acolho a manifestação supramencionada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO com relação ao Contrato nº 067/PGM/PMJP/2023:**

- Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2024, ou seja, até 11/04/2025;
- Reajuste por índice oficial ao valor, calculado pelo IPCA-E considerando o índice acumulado do período de 01/2023 a 12/2023, conforme manifestação técnica da Gerente de Contabilidade de Sistema de Custos, que indicou o valor reajustado para cada item e o valor total reajustado (ID 676052):

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMAD para cumprir as orientações da Procuradoria no Parecer n. 90/PGM/PMJP/2024 (ID 77049) e, em seguida, sejam os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4069/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/PGM/PMJP/2023 (ID 66154), celebrado com a empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, objetivando atender as necessidades da SEMUSA

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 085/PGM/PMJP/2024 (ID 720261), concluindo favoravelmente pela prorrogação do contrato e reajuste por índice oficial supramencionado, vez que a vigência vencerá em 16/03/2024, no entanto, após a realização do contrato recomendou o gestor a realizar as recomendações expostas no parecer em questão.

Ante o exposto, acolho a manifestação supramencionada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO** prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 059/PGM/PMJP/2023**, por mais doze meses, ou seja, pelo período de 16/03/2024 até 16/03/2025.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMUSA para cumprir as orientações da Procuradoria no Parecer n. 085/PGM/PMJP/2024 (ID 720261) e, em seguida, sejam os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO Nº 7-6614/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**OBJETO:** Cessão de uso temporário de imóvel

À SEMFAZ

Senhora Secretária,

Trata-se de processo autuado pela Procuradoria Geral do Município, tendo como objeto a Cessão de Uso, temporária, do imóvel do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme se observa pelo documento de fls. 43/47.

Consta o Decreto Municipal n. 15085/GAB/PM/JP/2021, dispondo que o imóvel

será gerido pela SEMFAZ. fls. 105/106

Observa-se dos autos ainda, pelos documentos de fls. 176/179, que fora realizada a referida consulta ao TJ/RO, obteve-se como resposta (fl. 178), o indeferimento do pleito, por ausência de amparo legal e vedação contratual.

As fls. 180, consta pedido do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, pleiteando prorrogação de Cessão de uso de prédio sem ônus, vez que, pelo que consta dos autos eles obtêm o uso de parte do imóvel.

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito, para juntada do Termo Aditivo de N° 335/2023 (fls 192/195), ao TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL N° 2/2020/Processo Administrativo n° 0004363-05.2020.8.22.8000, fazendo-o mediante as Cláusulas e condições a seguir: [...]

Cláusula Terceira - DO AJUSTE / 3.1; “*Ajusta-se as condições de cessão do imóvel de modo a permitir sua cessão parcial pela CESSIONÁRIA, mantendo sua responsabilidade sobre o imóvel, assim como as tratativas referentes ao Termo de Cessão, permanecendo entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA,*

3.1.1. *Altera-se a redação do subitem 1.2, da Cláusula Primeira (Do Objeto), que passa a vigorar com a seguinte redação:*

1.2. *Fica autorizado à CESSIONÁRIA a ceder o uso de parte do imóvel à órgãos ou entidades da administração direta ou indireta no âmbito municipal, estadual e federal de forma não onerosa, a fim de atender interesse público da coletividade, permanecendo inalterada as demais cláusulas deste Termo de Cessão.*

1.2.1. *A CESSIONÁRIA permanece responsável pelo imóvel, bem como todas as tratativas inerentes a este Termo serão realizadas entre CEDENTE e CESSIONÁRIA. [...]*

Considerando o teor do Termo aditivo retro, AUTORIZO a cedência solicitada pelo Detran/RO-Ciretran de Ji-Paraná.

Encaminhe se os autos à SEMFAZ (gestora do Processo) para que tome as providências cabíveis para atendimento a solicitação e regularização do feito.

Cumpra-se! Publique-se!

Ji-Paraná, 07 de março de 2024

assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6680/2022

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Plano de viabilidade econômica financeira

Trata-se de processo administrativo, visando a análise do plano de viabilidade econômica financeira, através de acordo de cooperação técnica e operacional com o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, tendo como objeto: construção, operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica, implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos para geração de energia elétrica ambientalmente sustentável, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, outros projetos, conforme descrito na cláusula segunda do referido acordo de fls. 175/181.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município sob as fls.201 a 204, em que opina-se pela continuidade dos trabalhos celebrados por meio do Acordo de Cooperação n° 001/2022 fls175 a181.

Considerando a manifestação sob as fls 221 da AGERJI, requerendo a retomada do processo 1-6680/2022 para a continuidades das atividades do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC.

Nota-se ainda, que no processo 22-67/2022 da AGERJI, contem em seus autos as atividades que foram desenvolvidas e o estudo preliminar referente ao abastecimento de água potável.

Importante ressaltar que conforme a fls 212, o então prefeito interino a época, determinou a anulação por conveniência.

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*”, e 473, que dispõe o seguinte:

*Súmula n° 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e*

*ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.* (grifo nosso).

Ante o exposto, e embasado nas manifestações supramencionada, **DETERMINO a ANULAÇÃO** dos atos assinados pelo então prefeito interino a época, nas fls 212/213.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de março de 2024

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECISÕES DO GABINETE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-2006/2024

**INTERESSADO:** Jonatas de França Paiva

**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

**A Coordenadoria Geral de Contabilidade**  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Jonatas de França Paiva, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reunião na Assembleia Legislativa, com o Deputado Estadual, Sr. Affonso Cândido, conforme exposto na Portaria de Concessão de Diária de ID 649473.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no ID 681534, através do Parecer n. 355/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 3622/2023**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-2077/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

**À Secretaria Municipal de Fazenda,**

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do Assessor de Apoio Administrativo do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, Sr. João Batista dos Santos, conforme descrito no Termo de Referência de [ID 696341](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 3622/2023**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-2076/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

**À Secretaria Municipal de Fazenda,**

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Diretora do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, Sra. Elen Sampaio Leandro, conforme descrito no Termo de Referência de [ID 696250](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar emba-

sadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.  
Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2961/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À **Secretaria Municipal de Fazenda,**

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Adam Alcantara, conforme descrito no Termo de Referência de ID 697892.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embaçadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2074/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À **Secretaria Municipal de Fazenda,**

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do Gerente Geral do Dptº de Média e Alta Complexidade, Sr. **Relrison de Souza Soares**, matrícula 98789, conforme descrito no Termo de Referência de id 696246.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embaçadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2573/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À **Secretaria Municipal de Fazenda,**

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do Coordenador de Comunicação Social, Sr. **Wilson Neves de Oliveira**, conforme descrito no Termo de Referência de id 696246.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embaçadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante dele-

gação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2365/2024**

**INTERESSADO:** Juscélia Costa Dallapicola  
**ASSUNTO:** Aprovação de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, Sra. Juscélia Costa Dallapicola, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reuniões na EMATER, no IDARON, no Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia SE-AGRI, conforme exposto na Portaria de Concessão de Diária n. 009/SEMAGRI/PMJP/2024 de ID 665821.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no ID 692656, através do Parecer n. 398/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2389/2024**

**INTERESSADO:** Breno Keynes Miranda de Oliveira  
**ASSUNTO:** Aprovação de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Breno Keynes Miranda de Oliveira, que se deslocou à Capital do Estado, Porto Velho/RO para cumprir a determinação do Sr. Prefeito para fins de buscar insumos tipo Lâmpadas de Led e complementos para implantar no Estádio Municipal BIANÇÃO na Iluminação do Campo para o Campeonato de Nível Nacional COPA DO BRASIL 2024 na qual o espaço será palco de sediar os jogos., conforme exposto na Portaria de Concessão de Diária de ID 666494.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no ID 713194, através do Parecer n. 0466/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1770/2024**

**INTERESSADO:** Ewerton Aurélio de Souza Guedes  
**ASSUNTO:** Aprovação de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**



O presente processo trata-se de 09 (nove) diárias ao Secretário Municipal de Governo, Ewerton Aurélio de Souza Guedes, que se deslocará à cidade de Manaus para conhecer o âmbito estrutural da construção do novo museu Mirante Lucia Almeida, obra projeto arquitetônico que será um divisor de águas do turismo daquele Município. Estamos em desenvolvimento de projetos para novos espaços de em nossa cidade intentamos trazer novidades para nosso Município e participaremos de reunião para definir as programações das festas juninas. Estaremos participando dos dias 19 à 26 de fevereiro 2024, conforme descrito na Concessão de Diária 640427.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no ID 692813, através do Parecer n. 0397/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**Ney Campos Goes Junior**

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 3622/2023

## DECRETOS

### DECRETO N. 1373, DE 08 DE MARÇO DE 2024

**Exonera Donizete Cardoso, do cargo em comissão de Assessor Nível I, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do [Memorando 5 de 04/03/2024 \(ID 687325\)](#).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Donizete Cardoso**, do cargo em comissão de **Assessor Nível I**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**

Prefeito

### DECRETO N. 1374, DE 08 DE MARÇO DE 2024

**Nomeia Paulo Victor Chagas da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do [Memorando 5 de 04/03/2024 \(ID 687325\)](#)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Paulo Victor Chagas da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I** do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**

Prefeito

### DECRETO N. 1458, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**Nomeia Ingridi de Godoy Nunes, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão Artística da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Ingridi de Godoy Nunes**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão Artística** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**

Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 01452, DE 14 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 068/ECONÔMICO/2024 (ID: 716985).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2024.

**Eliane Santos Silva**  
Secretária Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 720349 e CRC: 473A66F2



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1452, DE 14 DE MARÇO DE 2024

##### ACRÉSCIMOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
228	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
		<b>TOTAL: R\$ 50.000,00</b>

##### REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
400	12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial	-50.000,00
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
		<b>TOTAL: -R\$ 50.000,00</b>

**Eliane Santos Silva**  
Secretária Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 720349 e CRC: 473A66F2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1452, de 14 de março de 2024	14/03/2024
ID:	720349	Processo
CRC:	473A66F2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	14/03/2024 18:09:49	Finalização:
	14/03/2024 18:11:56	
MD5:	57E9F176FC33CDC605128297270B4932	
SHA256:	0F5FB87A622E06A6ED46A95D897E77E108638E66E181742A467BA61B77543C4F	

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	14/03/2024 18:11:22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	14/03/2024 18:11:31
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	14/03/2024 18:11:41

## ASSUNTOS

DECRETO	14/03/2024 18:10:31
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	14/03/2024 18:58:32
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	15/03/2024 09:31:36
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 720349 e o CRC 473A66F2.Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## 02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-302,00

1107	08.244.0001.2010.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDPAB - Auxílio Brasil
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	018-109 - IGDPAB - Auxílio Brasil
	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
	F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de FazendaISAÚ FONSECA  
PrefeitoEstado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1453, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Memo./Int./33/ADMSEMASF/2024 (ID: 716660).

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 302,00** (trezentos e dois reais) distribuído as seguintes dotações:

## 02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1112	08.244.0001.2010.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDPAB - Auxílio Brasil	302,00
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
	018-109 - IGDPAB - Auxílio Brasil	
	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jp@gmail.com](mailto:gabinete.jp@gmail.com)

ID: 720244 e CRC: 314EC0FB



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1453, de 14 de março de 2024	14/03/2024
ID:	720244	Processo
CRC:	314EC0FB	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	14/03/2024 17:40:51	Finalização:
	14/03/2024 17:43:49	
MD5:	914A79BDF1C4E5D0377D53085CE0CD7	
SHA256:	EE1F7C3AB9B3BADAA139A67BA32CFD1CFFFE61F9DD0C283010F7F0BDC73CAD42	

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	14/03/2024 17:43:11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	14/03/2024 17:43:20
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	14/03/2024 17:43:30

## ASSUNTOS

DECRETO	14/03/2024 17:42:09
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	14/03/2024 18:58:29
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	15/03/2024 09:31:30
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 720244 e o CRC 314EC0FB.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 01454, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

**Considerando** o teor do Memo./Int./33/ADMSEMASF/2024 (ID: 716660).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 720275 e CRC: 436698B4



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1454, DE 14 DE MARÇO DE 2024****ACRÉSCIMOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1195	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	500,00
1212	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.400,00
<b>TOTAL: R\$ 1.900,00</b>		

**REDUÇÕES**

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1220	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.400,00
1221	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	-500,00
<b>TOTAL: -R\$ 1.900,00</b>		

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 720275 e CRC: 436698B4



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1454, de 14 de março de 2024	14/03/2024
ID:	720275	Processo
CRC:	436698B4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	14/03/2024 17:43:55	Finalização:
	14/03/2024 17:48:51	

MD5:	BB4C50F286B4A79DEB3ECD1A05DA083E
SHA256:	60B5F6E219086EC5ED318DAF274A1D73688BC6B8EF21C9E79E015D9038E07F0D

Símbolo/Objeto:  
Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

**INTERESSADOS**

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	14/03/2024 17:48:17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	14/03/2024 17:48:26
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	14/03/2024 17:48:35

**ASSUNTOS**

DECRETO	14/03/2024 17:47:20
---------	---------------------

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	14/03/2024 18:58:29
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	15/03/2024 09:31:31
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 720275 e o CRC 436698B4.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1455, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor da Memo./Int./33/ADMSEMASF/2024 (ID: 716660).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.214,40** (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1579	08.243.0003.1024.0000 - Família Acolhedora 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA F.R.: 0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos F.STN.: 2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc. Anterior)	31.214,40

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 720285 e CRC: D30E6E66



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1455, de 14 de março de 2024	14/03/2024
ID:	720285	Processo
CRC:	D30E6E66	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	14/03/2024 17:49:01	Finalização:
	14/03/2024 17:52:01	
MD5:	B9BB4DC5D7C37461CE88D769A00BB85E	
SHA256:	B5442C6924E7576469FF4FDF246DA8106382D0A9AF50E3888239A53A64E4A96D	
Síntese/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 14/03/2024 17:51:09
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 14/03/2024 17:51:27
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 14/03/2024 17:51:43
ASSUNTOS		
DECRETO		14/03/2024 17:49:52
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 14/03/2024 18:58:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná 15/03/2024 09:31:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 720285 e o CRC D30E6E66.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)



ID: 720285 e CRC: D30E6E66



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 023.005 - Recurso FUNCRIANÇA  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 1455, DE 14 DE MARÇO DE 2024

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

## Superavit do Exercício de 2023

1 - Ativo Financeiro			RS 19.047.592,09
2 - Restos a Pagar			RS 1.320,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
<b>Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço</b>			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 19.047.592,09	-	RS 1.320,00
			RS 19.046.272,09
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 19.046.272,09
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit			RS 55.160,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			RS 18.991.112,09

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 01456, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando nº 033/SEMESGAB/2024 (ID: 706249) e Memorando nº 042/SEMESGAB/2024 (ID: 708317).

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 38.247,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



ID: 720285 e CRC: D30E6E66



ID: 720298 e CRC: 970DFC01



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1456, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1457, DE 14 DE MARÇO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER		
899	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.000,00	
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
933	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	33.247,00	
		<b>TOTAL: R\$ 38.247,00</b>	

REDUÇÕES

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER		
905	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-5.000,00	
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
935	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-33.247,00	
		<b>TOTAL: -R\$ 38.247,00</b>	

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 720298 e CRC: 970DFC01



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1456, de 14 de março de 2024	14/03/2024
ID:	720298	Processo
CRC:	970DFC01	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	14/03/2024 17:52:07	Finalização:
		14/03/2024 17:54:35
MD5:	84B3BB452EB3C820D0F6FC573039149D	
SHA256:	C724AC365480FAE315B1D16A09A69DA23F573359788EAEBF82A0D2B65A8CD82F	

Síntese/Objeto:  
Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e demais providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	14/03/2024 17:53:58
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	14/03/2024 17:54:08
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	14/03/2024 17:54:17

ASSUNTOS

DECRETO	14/03/2024 17:52:55
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	14/03/2024 18:58:31
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	15/03/2024 09:31:35

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 720298 e o CRC 970DFC01.



ID: 720352 e CRC: 6DAC8FFC



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Memorando n.º 042/SEMESGAB/2024 (ID: 708317); Memo.025/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 717385); Memo. Interno n.º 027/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 718223) e Memorando n.º 065/GAB/SEMED/2024 (ID: 715292).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.285.750,00** (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
233	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	60.000,00	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
699	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.000.000,00	
701	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-600 - Operação de Crédito - FINISA F.R.: 0.1.754.0 - Recursos de Operações de Crédito F.STN.: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)	3.000.000,00	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 720352 e CRC: 6DAC8FFC

02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
933	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	225.750,00	
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.			
02 06 03	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO		
408	12.122.0001.2081.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-60.000,00	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
697	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.000.000,00	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
704	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-600 - Operação de Crédito - FINISA F.R.: 0.1.754.0 - Recursos de Operações de Crédito F.STN.: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)	-3.000.000,00	
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
927	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00	
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
928	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-48.000,00	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 720352 e CRC: 6DAC8FFC



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-47.750,00
929	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-50.000,00
930	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-30.000,00
931	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 720352 e CRC: 6DAC8FFC



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1457, de 14 de março de 2024	14/03/2024
ID:	720352	Processo
CRC:	6DAC8FFC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	14/03/2024 18:11:58	Finalização:
	14/03/2024 18:14:03	
MD5:	D119379B2312F7169A08DEA34BABBDD2D	
SHA256:	54F94B17B035365AE7694A77DCEBB563FF26A4F7EDCB71319D36B505F55EFA28	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

#### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	14/03/2024 18:13:35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	14/03/2024 18:13:43
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	14/03/2024 18:13:50

#### ASSUNTOS

DECRETO	14/03/2024 18:12:44
---------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	14/03/2024 18:58:33
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	15/03/2024 09:31:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 720352 e o CRC 6DAC8FFC.

## AVISOS DE DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/PMJP/2024

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, Decreto nº 0261/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-2338/2024/SEMUSA, cujo objeto é aquisição de uniformes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57, no valor total de R\$ 8.159,00 (oito mil e cento e cinquenta e nove reais). Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 14 de março de 2024.

Lourival do N. Matos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 0261/2024

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/CPL/PMJP/2024

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, Decreto nº 0261/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-1966/2024/SEMUSA, cujo objeto é a aquisição de Lavadora Industrial de Alta Pressão para atender as necessidades da Central de Regulação de Urgência - CRU/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através da Secretaria Municipal de Saúde, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.779.165/0001-67, no valor total de R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais). Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 15 de março de 2024.

Lourival do N. Matos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 0261/2024

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta de acordo com o Termo de Inexigibilidade nº 07/SUPECOL/24 (ID 76847), realizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, do Parecer da Procuradoria nº65/2024 (ID), Coordenadoria Geral de Controle Interno nº135/24 (ID77147) do respectivo Processo nº 151/CMJP/2024, homologo para que surta efeitos jurídicos e legais, o presente feito na forma realizada, adjudicando o objeto: Pagamento de Taxa de inscrição para participação em Curso ao proponente: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.941.653/0001-00, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tudo conforme descrito nos autos, art. 74 inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e Resolução 197/2324.

Palácio Abel Neves, 15 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)  
WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA  
Presidente CMJP

## PORTARIAS



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



PORTARIA Nº 013/PRES/AGERJI/2024

Ji-PARANÁ, 14 de março de 2024.

Designa Comissão Especial para apuração de responsabilidade.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ AGERJI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear uma comissão especial de servidores para instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade da despesa de modo irregular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para apuração de responsabilidade do processo administrativo físico n. 22-0087/2022.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

**I – Raniel Lima da Silva – Assessor de Transporte.**

**II – Claudemir Caetano Ferreira – Diretor de Contabilidade.**

**III – Edilaine Vicente Lima Gomes – Diretora Adm. e Financeira.**

**Art. 3º.** A Comissão Especial deverá apurar responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular, mediante relatório detalhado.

**Art. 4º.** O prazo para apresentação do Relatório, que trata o artigo anterior, é até dia 24 de março de 2024, improrrogável.

**Art. 5º.** As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para a Autarquia e considerada de relevância.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GEZER LIMA DE SOUZA**

Diretor Presidente  
Decreto nº 3660/GAB/PM/JP/2023

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 720649 e CRC: 2967048A



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	013	14/03/2024
ID:	720449	Processo
CRC:	F027843A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLAUDEMIR CAETANO FERREIRA	
Criação:	15/03/2024 07:40:30	Finalização:
	15/03/2024 07:50:16	
MD5:	BA0CD3908CDA9DB11B185AC4DC1A9061	
SHA256:	92483C93648D1AC3FE8A44DF195EDA52335F96E6E35336AF5A260DD86D33831	
Símbulo/Objeto:		
ATOS PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO		
INTERESSADOS		
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. P.Bb. Municipais.		15/03/2024 07:47:48
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		15/03/2024 07:49:58
ANEXOS		
Ofício 056		15/03/2024 720558
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	CLAUDEMIR CAETANO FERREIRA	DIRETOR DE CONTABILIDADE - AGERJI
		15/03/2024 07:50:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 720449 e o CRC F027843A.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	013	14/03/2024
ID:	719648	Processo
CRC:	236704A3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLAUDEMIR CAETANO FERREIRA	
Criação:	14/03/2024 16:37:20	Finalização:
	14/03/2024 16:40:13	
MD5:	AAF7A77147CA93CF77A1048F4635D6F3	
SHA256:	DFB38D0E0B4B0E6CE3282A1C5E3258D69A6ED6928F3F3EBED043A214COA2EDD6	
Símbulo/Objeto:		
PORTARIA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
INTERESSADOS		
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. P.Bb. Municipais.		14/03/2024 16:39:02
ASSUNTOS		
PORTARIA		14/03/2024 16:39:17
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	GEZER LIMA DE SOUZA	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI
		14/03/2024 17:38:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 719648 e o CRC 236704A3.

**UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UMA CIDADE**

**VAMOS JUNTOS VENCER ESSA BATALHA!**

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



ID: 720449 e CRC: F027843A